



Representação Parlamentar CHEGA

Dismissam os mas. e avs.  
Deputado, bem como, ao  
Governo. 15-02-2023

*António Gargal*

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Projecto de Resolução - Recomenda ao Governo Regional a implementação do CHEQUE SAÚDE nos Açores**

A Representação Parlamentar do CHEGA entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa identificada em epígrafe.

A iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, solicita-se, ao abrigo dos artigos 146º e 147º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e a apreciação na respectiva comissão no prazo de 15 dias, a contar da data de hoje, de forma que o Projecto de Resolução possa ser apreciado e votado no plenário de Março de 2023.

Ponta Delgada, 15 de Fevereiro de 2023

Com os melhores cumprimentos

O Deputado

José Pacheco



Representação Parlamentar CHEGA

## Projecto de Resolução

### **Recomenda ao Governo Regional a implementação do CHEQUE SAÚDE nos Açores**

A Lei n.º 15/2014, de 21 de Março, fez a consolidação dos vários diplomas legislativos que, à data, consagravam os direitos e deveres do utente dos serviços de saúde, conferindo-lhes coerência e aplicabilidade prática, em cumprimento do disposto na Base XIV da Lei de Bases da Saúde então em vigor, a Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

Prevê esta lei, ainda, que o membro do Governo com competência em matéria de saúde estabelece, por portaria, os tempos máximos de resposta garantidos, (TMRG), para todo o tipo de prestações de saúde sem carácter de urgência, nomeadamente ambulatório dos centros de saúde, cuidados domiciliários, consultas externas hospitalares, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e cirurgia programada.

Os TMRG foram estabelecidos pela Portaria n.º 166/2015, de 31 de Dezembro de 2015 e fixados no respectivo Anexo I, em desenvolvimento do que consta na Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Regional de Saúde dos Açores, constante do respectivo Anexo II. Esta Carta consagra, além dos tempos máximos de resposta garantidos, o direito do utente à informação sobre esses tempos e a obrigação de divulgação no *site* do Governo e obrigatoriamente afixada em locais de fácil acesso e visibilidade em todos os estabelecimentos do Serviço Regional de Saúde ou convencionado.

Da análise dos dados publicados para 2017, 2018 e 2019, conclui-se que os valores médios de tempo de espera, na lista de inscritos para uma cirurgia, são bastante distintos nos três hospitais da RAA, sendo de 513 dias a média anual, em 2019, de acordo com o Relatório Final sobre o “Acesso ao Sistema Regional da Saúde – Região Autónoma dos Açores”. Em Dezembro de 2021, o tempo médio de espera tinha melhorado relativamente a 2019, sendo de 490 dias nos 3 hospitais do SRS, embora menos



Representação Parlamentar CHEGA

satisfatório que os 484 dias que se registaram em Novembro daquele ano. Mesmo tendo como base os tempos máximos estabelecidos no anexo I da Portaria n.º 166/2015, de 31 de Dezembro de 2015 que se situa nos 270 dias constata-se que a Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Regional de Saúde não está a ser respeitada.

A única forma de proporcionar cuidados de saúde atempados aos cidadãos, de acordo com aquilo a que o próprio Estado diz ter direito, é referenciá-los para a primeira resposta disponível, quer seja no sector público, quer no sector privado ou no social, financiando os custos associados a essa referência.

O presente Projecto de Resolução tem por objectivo uma redução substancial das listas de espera e uma optimização de recursos e ganhos evidentes em saúde pública, ressalvando que o Governo dos Açores mantenha a aposta e investimentos necessários no Serviço Regional de Saúde que deve ser sempre a primeira opção de todos contribuintes.

Não pode o CHEQUE SAÚDE servir para descurar todos os serviços que são prestados no SRS, devendo, sempre, o recurso a este mecanismo ser a última opção, sendo accionado apenas quando estiverem esgotadas todas opções no Serviço Regional de Saúde.

Assim, a Representação Parlamentar do CHEGA, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projecto de Resolução:

1 - Recomendar ao Governo dos Açores que proceda à criação, no Serviço Regional de Saúde (SRS), de um mecanismo de financiamento de despesas dos utentes com a aquisição de prestações na área da saúde, denominado Cheque Saúde;



Representação Parlamentar CHEGA

2 – Recomendar ao Governo dos Açores que seja da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores comparticipar o atendimento dos utentes do Serviço Regional de Saúde (SRS), nos sectores privado ou social, mediante a emissão de Cheque Saúde, sempre que se mostrem esgotados os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) ou, por estimativa, que exceda o TMRG na marcação de consulta, exame ou cirurgia, nos termos previstos no presente diploma;

3 – Recomendar ao Governo que o disposto nos números que antecedem seja aplicável com os devidos ajustes aos casos urgentes;

4 – Recomendar ao Governo que a emissão do Cheque Saúde se aplique aos seguintes cuidados de saúde:

- a) Cuidados de saúde primários;
- b) Primeiras consultas de especialidade hospitalar;
- c) Avaliação para realização de planos de cuidados de saúde programados;
- d) Realização de meios complementares de diagnóstico e de terapêutica;
- e) Realização de procedimentos hospitalares cirúrgicos programados.

5 – Recomendar ao Governo que seja da responsabilidade da rede de prestação de cuidados de saúde do SRS a prestação de tais cuidados nos TMRG aprovados e publicados;

6 – Recomendar ao Governo que nos casos em que o Serviço Regional de Saúde não consiga dar resposta dentro do TMRG, seja emitido pela unidade de saúde de ilha em que o utente se encontra inscrito, um Cheque Saúde que garanta ao utente a realização de uma das prestações de cuidados de saúde apontadas no nº 4 deste Projecto de Resolução.



Representação Parlamentar CHEGA

7 – É de primordial importância que o Governo Regional dos Açores continue a investir em meios humanos e materiais para que o SRS melhore a sua capacidade de resposta, tanto para os utentes como para os profissionais de saúde.

8 – Tendo em conta a importância da Telemedicina e da Teleconsulta, que se tornou uma ferramenta muito importante por causa da pandemia do Covid 19, o Governo Regional dos Açores deve continuar a apostar num serviço público de Telemedicina de forma permanente dirigido a todos os açorianos.

Ponta Delgada, 15 de Fevereiro de 2023

O Deputado

José Pacheco